



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

OF. GAB. N.º 289/2026

Serra, 1º de junho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
**WILLIAM FERNANDO MIRANDA**  
Presidente em Exercício  
Câmara Municipal da Serra  
Rua Major Pissarra, nº 243-265, Centro  
29176-020 – Serra/ES

**Assunto: Encaminha 1 (uma) via da Lei nº 6.319, de 29 de maio de 2026.**

Senhor Presidente,

Encaminho 1 (uma) via da Lei nº 6.319, de 29 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município da Serra no dia 1º de junho de 2026, com a seguinte ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento do Fundo Municipal para Ampliação e Melhoria da Oferta da Educação - 11.02.00, vinculado ao órgão da Secretaria Municipal de Educação - 11.00.00”, conforme se verifica em anexo.

Atenciosamente,

**WEVERSON VALCKER**  
**MEIRELES:12493551**  
**761**

Assinado de forma digital por  
WEVERSON VALCKER  
MEIRELES:12493551761  
Dados: 2026.06.01 10:42:54  
-03'00'

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 6.319, DE 29 DE MAIO DE 2026**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA OFERTA DA EDUCAÇÃO - 11.02.00, VINCULADO AO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 11.00.00.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar ações orçamentárias específicas no orçamento vigente do Fundo Municipal para Ampliação e Melhoria da Oferta da Educação – FMAE (11.02.00), vinculado à Secretaria Municipal de Educação (11.00.00), não previstas na Lei Orçamentária Anual de 2026, destinadas a:

I - 12.365.0009.2.023 - Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas;

II - 12.365.0009.2.153 - Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas-Pré-escola.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar, no montante total de R\$ 31.749.615,58 (Trinta e um milhões, setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), conforme detalhamento constante dos Anexos I, II e III desta Lei

Art. 3º Os créditos de que trata o art. 2º serão destinados exclusivamente ao atendimento das ações criadas e suplementadas no âmbito do FMAE, conforme programas, ações, fontes de recursos e naturezas de despesa discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 4º O crédito adicional autorizado por esta Lei será atendido pelas seguintes fontes de recursos, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

I - Anulação parcial e suplementação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 16.700.000,00 (Dezesseis milhões e setecentos mil reais), conforme Anexo I;

II - Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 3.162.924,68 (Três milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), proveniente de repasses do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – FUNPAES, conforme Anexo II;





**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

III - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 11.886.690,90 (Onze milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e noventa centavos), oriundo de recursos do FUNPAES, conforme Anexo III.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de maio de 2026.

**WEVERSON VALCKER** Assinado de forma digital por  
**MEIRELES:124935517** WEVERSON VALCKER  
61 MEIRELES:12493551761  
Dados: 2026.05.29 12:56:38 -03'00'

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**  
**Anulação Parcial e Suplementação de Dotações**

<b>CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO</b>				
<b>R\$ 1,00</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FR</b>	<b>VALOR</b>
<b>11.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	-	-	-
<b>11.02.00</b>	<b>Fundo Municipal para Ampliação e Melhoria da Oferta da Educação – FMAE</b>	-	-	-
<b>12.365.0009.2.023</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	1.571.0441.0000	1.168.845,12
<b>12.365.0009.2.023</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	1.571.0444.0000	644.000,00
<b>12.365.0009.2.023</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	1.571.0443.0000	645.000,00
<b>12.365.0009.2.023</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	1.571.0445.0000	920.000,00
<b>12.365.0009.2.023</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	1.571.0442.0000	1.200.000,00
<b>12.365.0009.2.023</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	1.571.0440.0000	2.050.000,00
<b>12.365.0009.2.023</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	1.571.0438.0000	1.125.000,00
<b>12.365.0009.2.023</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	1.571.0437.0000	1.171.227,61
<b>12.365.0009.2.023</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	1.571.0439.0000	1.032.166,00
<b>12.365.0009.2.153</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas-Pré-escola.	4.4.90.51.91	1.571.0441.0000	1.170.000,00
<b>12.365.0009.2.153</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas-Pré-escola.	4.4.90.51.91	1.571.0444.0000	643.925,54
<b>12.365.0009.2.153</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas-Pré-escola.	4.4.90.51.91	1.571.0443.0000	644.531,66
<b>12.365.0009.2.153</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas-Pré-escola.	4.4.90.51.91	1.571.0445.0000	920.427,29
<b>12.365.0009.2.153</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas-Pré-escola.	4.4.90.51.91	1.571.0442.0000	1.142.435,43
<b>12.365.0009.2.153</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	1.571.0440.0000	2.058.135,28
<b>12.365.0009.2.153</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	1.571.0438.0000	164.306,07
<b>TOTAL</b>				<b>16.700.000,00</b>



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300039003200330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Rua Maestro Antônio Cicero, nº 51, Centro - Serra/ES - CEP: 29.176-100  
e-mail: [gab.prefeito@serra.es.gov.br](mailto:gab.prefeito@serra.es.gov.br)





**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<i>CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I - ANULAÇÃO</i>				
				<i>R\$ 1,00</i>
<i>CÓDIGO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>NATUREZA</i>	<i>FR</i>	<i>VALOR</i>
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-	-	-
11.01.00	Secretaria de Educação	-	-	-
12.361.0009.2.023	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	1.571.0030.0000	4.200.000,00
12.361.0009.2.023	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.99	1.571.0030.0000	2.000.000,00
12.361.0009.2.035	Promover a Equipagem Escolar e Distribuição de Itens Essenciais para Aprendizagem e Permanência	4.4.90.52.99	1.571.0436.0000	300.000,00
12.365.0009.2.023	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	1.571.0030.0000	3.000.000,00
12.365.0009.2.023	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.99	1.571.0030.0000	1.000.000,00
<b>12.365.0009.2.035</b>	Promover a Equipagem Escolar e Distribuição de Itens Essenciais para Aprendizagem e Permanência	4.4.90.52.99	1.571.0436.0000	300.000,00
<b>12.365.0009.2.153</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas - Pré-escola	4.4.90.51.91	1.571.0030.0000	4.000.000,00
<b>12.365.0009.2.153</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas - Pré-escola	4.4.90.51.99	1.571.0030.0000	1.000.000,00
<b>12.365.0009.2.155</b>	Promover a Equipagem Escolar e Distribuição de Itens Essenciais para Aprendizagem e Permanência - Pré-escola	4.4.90.52.99	1.571.0436.0000	400.000,00
<b>11.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	-	-	-
<b>11.02.00</b>	<b>Fundo Munic. Ampl. Melhoria Oferta Educação - FMAE</b>	-	-	-
<b>12.361.0009.2.023</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	1.571.0433.0000	300.000,00
<b>12.361.0009.2.023</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	1.571.0434.0000	200.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>16.700.000,00</b>



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300039003200330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Rua Maestro Antônio Cicero, nº 111, Centro - Serra/ES - CEP: 29.176-100  
e-mail: [gab.prefeito@serra.es.gov.br](mailto:gab.prefeito@serra.es.gov.br)





**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**  
Excesso de Arrecadação

<i>CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO II – SUPLEMENTAÇÃO</i>				
<i>R\$ 1,00</i>				
<i>CÓDIGO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>NATUREZA</i>	<i>FR</i>	<i>VALOR</i>
<b>11.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	-	-	-
<b>11.02.00</b>	<b>Fundo Munic. Ampl. Melhoria Oferta Educação - FMAE</b>	-	-	-
<b>12.365.0009.2.153</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	1.571.0438.0000	959.528,87
<b>12.365.0009.2.153</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	1.571.0437.0000	1.171.230,00
<b>12.365.0009.2.153</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	1.571.0439.0000	1.032.165,81
<b>TOTAL</b>				<b>3.162.924,68</b>





**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO III**

Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior

<i>CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO III – SUPLEMENTAÇÃO - SUPERÁVIT</i>				
<i>R\$ 1,00</i>				
<i>CÓDIGO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>NATUREZA</i>	<i>FR</i>	<i>VALOR</i>
<b>11.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	-	-	-
<b>11.02.00</b>	<b>Fundo Munic. Ampl. Melhoria Oferta Educação - FMAE</b>	-	-	-
<b>12.365.0009.2.023</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	2.500.0025.1001	147.271,81
<b>12.365.0009.2.023</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	2.571.0441.0000	870.000,00
<b>12.365.0009.2.023</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	2.571.0444.0000	480.000,00
<b>12.365.0009.2.023</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	2.571.0443.0000	480.000,00
<b>12.365.0009.2.023</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	2.571.0445.0000	683.550,00
<b>12.365.0009.2.023</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	2.571.0442.0000	870.000,00
<b>12.365.0009.2.023</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	2.571.0438.0000	835.236,00
<b>12.365.0009.2.023</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	2.571.0437.0000	884.214,00
<b>12.365.0009.2.023</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	2.571.0439.0000	766.710,00
<b>12.365.0009.2.153</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas-Pré-escola.	4.4.90.51.91	2.571.0441.0000	870.000,00
<b>12.365.0009.2.153</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas-Pré-escola.	4.4.90.51.91	2.571.0444.0000	480.000,00
<b>12.365.0009.2.153</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas-Pré-escola.	4.4.90.51.91	2.571.0443.0000	480.000,00
<b>12.365.0009.2.153</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas-Pré-escola.	4.4.90.51.91	2.571.0445.0000	683.550,00
<b>12.365.0009.2.153</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas-Pré-escola.	4.4.90.51.91	2.571.0442.0000	870.000,00
<b>12.365.0009.2.153</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	2.571.0438.0000	835.236,00
<b>12.365.0009.2.153</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	2.571.0437.0000	884.213,09
<b>12.365.0009.2.153</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	2.571.0439.0000	766.710,00
<b>TOTAL</b>				<b>11.886.690,90</b>



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300039003200330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Rua Maestro Antônio Cicero, nº 101, Centro - Serra/ES - CEP: 29.176-100  
e-mail: gab.prefeito@serra.es.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**SERRA**

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), segunda-feira, 1 de Junho de 2026

Edição N1.312

## ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

### LEI Nº 6.319, DE 29 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA OFERTA DA EDUCAÇÃO - 11.02.00, VINCULADO AO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 11.00.00.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar ações orçamentárias específicas no orçamento vigente do Fundo Municipal para Ampliação e Melhoria da Oferta da Educação - FMAE (11.02.00), vinculado à Secretaria Municipal de Educação (11.00.00), não previstas na Lei Orçamentária Anual de 2026, destinadas a:

I - 12.365.0009.2.023 - Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas;

II - 12.365.0009.2.153 - Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas-Pré-escola.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar, no montante total de R\$ 31.749.615,58 (Trinta e um milhões, setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), conforme detalhamento constante dos Anexos I, II e III desta Lei

Art. 3º Os créditos de que trata o art. 2º serão destinados exclusivamente ao atendimento das ações criadas e suplementadas no âmbito do FMAE, conforme programas, ações, fontes de recursos e naturezas de despesa discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 4º O crédito adicional autorizado por esta Lei será atendido pelas seguintes fontes de recursos, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

I - Anulação parcial e suplementação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 16.700.000,00 (Dezesseis milhões e setecentos mil reais), conforme Anexo I;

II - Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 3.162.924,68 (Três milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), proveniente de repasses do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - FUNPAES, conforme Anexo II;

III - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 11.886.690,90 (Onze milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e noventa centavos), oriundo de recursos do FUNPAES, conforme Anexo III.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Palácio Municipal em Serra, 29 de maio de 2026. Autenticado em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300039003200330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

Anulação Parcial e Suplementação de Dotações

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

**R\$ 1,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-	-	-
11.02.00	Fundo Municipal para Ampliação e Melhoria da Oferta da Educação - FMAE	-	-	-
12.365.0009.2.023	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	1.571.0441.0000	1.168.845,12
12.365.0009.2.023	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	1.571.0444.0000	644.000,00
12.365.0009.2.023	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	1.571.0443.0000	645.000,00
12.365.0009.2.023	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	1.571.0445.0000	920.000,00
12.365.0009.2.023	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	1.571.0442.0000	1.200.000,00
12.365.0009.2.023	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	1.571.0440.0000	2.050.000,00
12.365.0009.2.023	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	1.571.0438.0000	1.125.000,00
12.365.0009.2.023	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	1.571.0437.0000	1.171.227,61
12.365.0009.2.023	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	1.571.0439.0000	1.032.166,00
12.365.0009.2.153	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas-Pré-escola.	4.4.90.51.91	1.571.0441.0000	1.170.000,00
12.365.0009.2.153	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas-Pré-escola.	4.4.90.51.91	1.571.0444.0000	643.925,54
12.365.0009.2.153	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas-Pré-escola.	4.4.90.51.91	1.571.0443.0000	644.531,66
12.365.0009.2.153	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas-Pré-escola.	4.4.90.51.91	1.571.0445.0000	920.427,29
12.365.0009.2.153	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas-Pré-escola.	4.4.90.51.91	1.571.0442.0000	1.142.435,43
12.365.0009.2.153	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	1.571.0440.0000	2.058.135,28
12.365.0009.2.153	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	1.571.0438.0000	164.306,07
TOTAL				16.700.000,00



12.365.0009.2.023	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	2.571.0443.0000	480.000,00
12.365.0009.2.023	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	2.571.0445.0000	683.550,00
12.365.0009.2.023	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	2.571.0442.0000	870.000,00
12.365.0009.2.023	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	2.571.0438.0000	835.236,00
12.365.0009.2.023	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	2.571.0437.0000	884.214,00
12.365.0009.2.023	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	2.571.0439.0000	766.710,00
12.365.0009.2.153	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas-Pré-escola.	4.4.90.51.91	2.571.0441.0000	870.000,00
12.365.0009.2.153	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas-Pré-escola.	4.4.90.51.91	2.571.0444.0000	480.000,00
12.365.0009.2.153	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas-Pré-escola.	4.4.90.51.91	2.571.0443.0000	480.000,00
12.365.0009.2.153	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas-Pré-escola.	4.4.90.51.91	2.571.0445.0000	683.550,00
12.365.0009.2.153	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas-Pré-escola.	4.4.90.51.91	2.571.0442.0000	870.000,00
12.365.0009.2.153	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	2.571.0438.0000	835.236,00
12.365.0009.2.153	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	2.571.0437.0000	884.213,09
12.365.0009.2.153	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas.	4.4.90.51.91	2.571.0439.0000	766.710,00
TOTAL				11.886.690,90

**Decretos**

**DECRETO Nº 488, DE 28 DE MAIO DE 2026**

NOMEIA GERENTE DE UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE (SESA).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado **WELBER RIBEIRO BARCELOS** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade Regional de Saúde - CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 28 de maio de 2026.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1798705**

**DECRETO Nº 487, DE 28 DE MAIO DE 2026**

DESIGNA GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (SESA).

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica designada a servidora **LUCIANA NASCIMENTO COSTA TROCCOLI** para responder interinamente pelo cargo em comissão de Gerente de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), no período de 08/06/2026 a 22/06/2026.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 28 de maio de 2026.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1798706**

**DECRETO Nº 490, DE 28 DE MAIO DE 2026**

ALTERA A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA (COPLAGE) DA COORDENADORIA DE GOVERNO (CG).

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o que

